LEI Nº 4.959, DE 05 DE JULHO DE 2005.

Torna obrigatória a colocação de placas em Postos de Saúde do Município.

O Senhor Vereador *Germano Cabrera Mendes*, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 8° da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e, face a inobservância do disposto no § 4° do artigo supra citado, **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1° Institui obrigatoriedade ao Executivo Municipal de dotar os Postos de Saúde do Município, de placas, indicando o nome dos profissionais, a especialidade, a data e o horário de atendimento ao público.

Art. 2° As placas a que se refere o artigo anterior, serão afixadas na sala principal de acesso, em local visível, objetivando orientar os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 05 de julho de 2005.

Vereador Germano Cabrera Mendes
Presidente

Registre-se:

João Batista Lima Conceição

Vereador João Batista Lima Conceição
1° Secretário

Digitalizado com CamScanner